

11



SANTA CASA
MISERICÓRDIA

Arruda dos Vinhos

RELATÓRIO ANUAL 2025
REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA
CORRUPÇÃO



4

1. Introdução	3
2. Enquadramento geral	3
3. Âmbito e metodologia	4
4. Avaliação da execução do PPR	5
5. Medidas pendentes e ações futuras	6
6. Conclusão final	6

1. Introdução

O presente Relatório respeita à entidade:

- **Denominação:** Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos;
- **Número de identificação coletiva:** 501110186;
- **Morada:** Rua Manuel Policarpo Martins, n.º 23, 2630-257 Arruda dos Vinhos;

A Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos integra o âmbito do ponto 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 09 de dezembro, doravante identificado como Decreto, uma vez que detém nos seus quadros, a 31 de dezembro de 2025, cerca de 239 trabalhadores.

O presente relatório objetiva operar como controlo de execução do Programa de Cumprimento Normativo, especificamente do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

2. Enquadramento geral

O presente Relatório de Avaliação Anual da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da SCM de Arruda dos Vinhos, referente ao ano de 2025, é elaborado no âmbito do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Nos termos do artigo 6.º do RGPC, as entidades abrangidas devem adotar e implementar um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que abranja toda a sua organização e atividade, contendo a identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas e as correspondentes medidas preventivas e corretivas.

A execução do PPR está sujeita a controlo, devendo ser elaborado, até abril do ano seguinte ao exercício em causa, um relatório de avaliação anual. Este relatório deve quantificar o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como prever a sua efetiva concretização.

O presente relatório tem, assim, por objeto a avaliação da execução do PPR da SCM de Arruda dos Vinhos, o qual se encontrava em vigor no período compreendido entre 1 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025. A avaliação incide sobre o grau de concretização das medidas nele previstas, tendo em vista aferir o nível de execução do plano, identificar eventuais insuficiências ou atrasos.

3. Âmbito e metodologia

A presente avaliação incide sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) da SCM de Arruda dos Vinhos, abrangendo as unidades orgânicas:

- Mesa Administrativa;
- Direção Técnica;
- Operacional;
- Suporte.

O universo objeto de análise corresponde, assim, ao conjunto dos riscos de corrupção e infrações conexas previamente identificados, bem como às respetivas medidas de prevenção e correção, considerados no quadro da estrutura orgânica e funcional abrangida pelo PPR. Sempre que aplicável, a avaliação incidiu sobre a correspondência entre o risco identificado e a medida prevista.

A presente avaliação foi desenvolvida com base em análise documental, recolha e validação de informação junto das unidades orgânicas competentes e apreciação da evidência disponível relativa à execução das medidas previstas. A apreciação do grau de execução assentou em critérios de avaliação homogêneos, orientados a verificar se as medidas previstas estavam integralmente executadas, parcialmente concretizadas ou por implementar. A classificação atribuída a cada medida teve por base a evidência efetivamente disponível à data da avaliação.

Para efeitos do presente relatório, foi adotada a seguinte escala de execução:



- Implementado: As medidas encontram-se executadas e materialmente concretizadas, existindo evidência suficiente da sua adoção e aplicação.
- Parcialmente implementado: As medidas apresentam um grau de execução relevante, mas subsistem aspetos por concluir, consolidar ou generalizar.
- Não Implementado: As medidas não foram executadas ou não existe evidência suficiente da sua concretização.

4. Avaliação da execução do PPR

A avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) da SCM de Arruda dos Vinhos, referente ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025, permitiu aferir o estado global de concretização das medidas preventivas e corretivas nele previstas, com referência aos riscos identificados, às áreas responsáveis pela sua execução e à evidência disponível quanto ao respetivo grau de implementação.

Da análise efetuada resulta que o nível global de execução do PPR se situa em 65%, verificando-se que do total de 20 medidas previstas, 65% encontram-se “Implementadas”, 35% encontram-se “Parcialmente Implementadas” e 0% encontram-se “Não Implementadas”.



A apreciação efetuada incidu sobre a correspondência entre o processo, o risco identificado no PPR, as medidas preventivas ou corretivas associadas e o estado de concretização verificado à data da avaliação. Para esse efeito, a classificação atribuída a cada medida assentou na evidência recolhida, documental ou validada junto dos responsáveis.

5. Medidas pendentes e ações futuras

Não obstante o grau de execução global apurado no período em análise, subsistem medidas previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que, à data de referência, se encontram “Parcialmente Implementadas”, exigindo, por isso, acompanhamento específico para assegurar a sua plena concretização.

Relativamente às medidas classificadas como Parcialmente Implementadas, prevê-se que as mesmas estejam completamente implementadas no final do primeiro semestre de 2026.

Sempre que se revele necessário, as medidas corretivas a adotar poderão traduzir-se na revisão ou atualização de procedimentos internos, no reforço de mecanismos de controlo, na redefinição de fluxos de validação, na promoção de ações de sensibilização ou formação, na melhoria dos instrumentos de registo e monitorização, ou ainda na reavaliação da adequação das medidas inicialmente previstas no PPR, em função da experiência de execução entretanto obtida.

6. Conclusão final

Da avaliação efetuada conclui-se que a execução do PPR da SCM de Arruda dos Vinhos, no ano de 2025, apresenta um bom grau de implementação, verificando-se a adoção de um conjunto relevante de medidas preventivas e corretivas, sem prejuízo da subsistência de algumas medidas ainda pendentes ou parcialmente implementadas.

Impõe-se, por isso, o prosseguimento das ações necessárias à respetiva plena implementação, bem como a manutenção de mecanismos de acompanhamento e monitorização que assegurem o reforço contínuo do sistema de prevenção da corrupção e infrações conexas da entidade.

Arruda dos Vinhos, 21 de abril de 2026

Responsável pelo Cumprimento Normativo

Carlos Manuel da Cruz Lourenço


